

LEI N.º 1.574, de 29 de junho de 1981

Altera valor da subvenção social do *Instituto Santa Mônica* .

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A subvenção social destinada ao *Instituto Santa Mônica* e relacionada no *Artigo 1º da Lei Municipal n.º 1.552, de 20 de novembro de 1980*, fica elevada no corrente exercício para Cr\$131.000,00 (cento e trinta e um mil cruzeiros).

Art. 2º Para ocorrer ao aumento do valor da subvenção social a que se refere o artigo anterior desta Lei, fica o Prefeito Municipal autorizado a suplementar Cr\$60.000,00 (sessenta mil cruzeiros), na Unidade Orçamentária - *05 – Serviço de Educação, Cultura e Turismo – 05 – Setor de Difusão Cultural e outros Ensinos – 3.2.3.1. – Subvenções Sociais – 02 – Instituto Santa Mônica*, do Orçamento aprovado com a *Lei n.º 1.558, de 20 de novembro de 1980*, podendo para tanto utilizar os seguintes recursos em conjunto ou separadamente:

- I – superávit financeiro apurado em balanço patrimonial encerrado no exercício anterior;
- II – anulação total ou parcial de dotações do orçamento vigente, quer na parte corrente ou de capital;

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 29 de junho de 1981

Célio Soares de Oliveira
Prefeito Municipal